

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS “CLUBE FECOMÉRCIO PR”

Com base no presente regulamento fica instituído o programa de benefícios CLUBE FECOMÉRCIO PR, cuja finalidade é conceder descontos e vantagens aos clientes do FECOMÉRCIO PR CARD. O CLUBE FECOMÉRCIO PR é desenvolvido e promovido pela Federação do Comércio de Bens, Serviços Turismo do Paraná – FECOMÉRCIO PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.818.811/0001-20, com sede na Rua Visconde do Rio Branco nº 931, 6º andar, Centro, CEP 80.410-001, Curitiba – PR.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Fecomércio PR Card é um cartão internacional pré-pago recarregável de uso genérico desenvolvido pela FECOMÉRCIO PR em parceria com a Acesso Soluções de Pagamentos S/A e a W Teixeira Corretora de Seguros Ltda.

1.2 CLUBE FECOMÉRCIO PR é uma ação desenvolvida a fim de beneficiar os clientes do FECOMÉRCIO PR CARD, proporcionando descontos e vantagens, unitários ou continuados, mediante parcerias com empresas dos mais diversos segmentos.

1.3 Clientes são aqueles, e somente aqueles, que utilizarem o FECOMÉRCIO PR CARD como meio de pagamento de suas compras de produtos e/ou serviços.

1.4 Parceiros são as empresas que aderirem ao programa de benefícios CLUBE FECOMÉRCIO PR mediante assinatura de um Contrato de Adesão.

1.5 Benefícios são as condições especiais: vantagens, descontos e/ou ofertas oferecidas pelos PARCEIROS aos CLIENTES.

2. FUNCIONAMENTO DO CLUBE

2.1 Ao fazer uso dos benefícios do CLUBE FECOMÉRCIO PR, os CLIENTES manifestam tacitamente seu conhecimento e concordância de modo irrestrito a todos os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.

2.2 A título gratuito, as empresas assumirão a condição de PARCEIROS do programa de benefícios CLUBE FECOMÉRCIO PR mediante assinatura de um Contrato de Adesão onde deve constar a descrição dos benefícios a serem concedidos e divulgados aos clientes.

2.2.1 Sob nenhuma hipótese, a FECOMÉRCIO PR subsidiará benefícios disponibilizados aos Clientes pelos Parceiros.

2.3 Os PARCEIROS serão identificados através da página do CLUBE FECOMÉRCIO PR na internet, bem como pela exposição de identificações (cartazes e adesivos) nos próprios estabelecimentos.

2.4 Somente terão direito aos benefícios do CLUBE FECOMÉRCIO PR os CLIENTES que utilizarem o cartão internacional pré-pago recarregável “FECOMÉRCIO PR CARD” como forma de pagamento.

2.4.1 Os benefícios oferecidos pelos Parceiros do CLUBE FECOMÉRCIO PR estarão dispostos no site www.fecomercioprcard.com.br, não cabendo, sob nenhuma hipótese, outro canal ou forma de sua divulgação pela FECOMÉRCIO PR ou Parceiros. Assim, **a utilização dos benefícios dar-se-á a critério único e exclusivo do Cliente.**

2.5 As vantagens desse programa constituem-se em mera decorrência da utilização do FECOMÉRCIO PR CARD, pelo Cliente, como meio de pagamento, e não representam um sistema de pontuação, resgates ou recompensas.

3. BENEFÍCIOS

3.1 Os benefícios serão oferecidos pelos PARCEIROS, através do CLUBE FECOMÉRCIO PR, aos CLIENTES, na forma de descontos, ofertas e/ou vantagens diferenciadas.

3.2 Os benefícios constantes do CLUBE FECOMÉRCIO PR serão sempre e integralmente definidos pelos PARCEIROS e quaisquer alterações, inclusões ou exclusões dos benefícios oferecidos deverão ser comunicadas pelos PARCEIROS à FECOMÉRCIO PR por escrito, para que sejam divulgadas na página eletrônica do CLUBE FECOMÉRCIO PR.

3.3 A relação atualizada dos PARCEIROS será disponibilizada no site do CLUBE FECOMÉRCIO PR, assim como os benefícios por eles oferecidos, que serão transcritos exatamente como informados pelos PARCEIROS no Contrato de Adesão. A listagem de PARCEIROS e os benefícios podem ser alterados sem prévio aviso aos clientes participantes.

3.4 Os benefícios não são cumulativos com outras promoções dos PARCEIROS, exceto quando estes assim o determinarem, por sua liberalidade.

3.5 A FECOMÉRCIO PR limita-se a divulgar para os Clientes os benefícios oferecidos exclusivamente pelos Parceiros. Os percentuais de desconto e as vantagens oferecidas são de responsabilidade da empresa Parceira, sem ingerência da FECOMÉRCIO PR.

3.5.1 A relação comercial para aquisição de um produto ou serviço se dá exclusivamente entre o Cliente e os Parceiros. A FECOMÉRCIO PR não se responsabiliza pelo pagamento, pela entrega do bem ou pela prestação do serviço, por prazos de entrega ou pela qualidade do produto ou serviço. Eventuais reclamações referentes aos produtos e serviços devem ser dirigidas pelo Cliente diretamente aos Parceiros.

4. VIGÊNCIA

4.1. O programa de benefícios CLUBE FECOMÉRCIO PR terá início a partir de 01/03/2016, com duração por tempo indeterminado.

4.2 Há a possibilidade de extinção do CLUBE FECOMÉRCIO PR a qualquer tempo, de acordo com a conveniência da FECOMÉRCIO PR, mediante comunicação prévia aos participantes, resguardando-se os direitos adquiridos até então.

4.2.1 O cancelamento do programa de benefícios CLUBE FECOMÉRCIO PR, ainda que de forma imotivada, não gerará aos PARCEIROS e CLIENTES nenhum tipo de indenização.

4.3 O Contrato de Adesão formado pelos PARCEIROS vigorará por tempo indeterminado, tendo seu início a partir da data de sua assinatura e poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, sem imposição de qualquer multa ou penalidade, mediante aviso por escrito. O prazo para retirada da divulgação do benefício constante no site do CLUBE FECOMÉRCIO PR é de 10 (dez) dias.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A FECOMÉRCIO PR se reserva o direito de modificar, ajustar e/ou alterar o presente Regulamento, a qualquer momento, sem a necessidade de prévia autorização aos PARCEIROS e CLIENTES.

5.2 Os PARCEIROS se comprometem expressamente a não utilizar quaisquer marcas de propriedade da FECOMÉRCIO PR, para qualquer finalidade diversa dos objetivos elencados neste Regulamento, sob pena de responsabilização cível e criminal a qualquer tempo, bem como reparação de danos causados por inobservância do disposto nesta cláusula.

5.3 Ao firmar o Contrato de Adesão os PARCEIROS autorizam a utilização, pela FECOMÉRCIO PR, de sua logomarca para divulgação dos benefícios oferecidos.

5.4 As dúvidas, sugestões ou reclamações ao CLUBE FECOMÉRCIO PR poderão ser enviadas através do canal de atendimento do site www.fecomercioprcard.com.br.

5.5 As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela direção da FECOMÉRCIO PR.

5.6 Este Regulamento está registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos (2º Ofício Distribuidor), situado na Rua Marechal Deodoro, 320 sala 504, Curitiba/PR e encontra-se disponível para consulta de todos os interessados no site do CLUBE FECOMÉRCIO PR.

5.7 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as dúvidas advindas dos termos do presente regulamento.

Curitiba, 03 de junho de 2016

DARCI PIANA
PRESIDENTE
FECOMÉRCIO PR

ANEXO 1 – MODELO DE CONTRATO DE ADESÃO

**CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE
BENEFÍCIOS CLUBE FECOMÉRCIO PR**

A empresa _____ ,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
Inscrição Estadual nº _____ com sede no endereço
_____ neste ato, representada por seu Representante
Legal _____ , nacionalidade
_____, estado civil _____, com Carteira de Identidade
nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, residente e
domiciliado no endereço _____ ,
denominada PARCEIRO, resolve firmar a presente adesão ao programa de benefícios CLUBE
FECOMÉRCIO PR, visando oferecer descontos e/ou ofertas diferenciados na venda de seus
produtos e/ou prestação de serviços para a base de clientes do FECOMÉRCIO PR CARD,
conforme condições definidas no Regulamento definido pela FECOMÉRCIO PR, cujo o conteúdo
é de seu conhecimento. O PARCEIRO declara estar ciente e de acordo com todas as condições
estipuladas no referido Regulamento.

Pelo presente Contrato de Adesão, o PARCEIRO disponibilizará aos participantes do CLUBE
FECOMÉRCIO PR os seguintes benefícios:

Descrição dos Benefícios (tal qual será divulgado no site do CLUBE FECOMÉRCIO PR)

O presente Contrato de Adesão tem validade por prazo indeterminado a partir da data de sua
assinatura.

Curitiba, ____ de _____ de 2016

Nome:
CPF

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

ANEXO 2 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

**SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DESCONTOS
E/OU OFERTAS DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS
CLUBE FECOMÉRCIO PR**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, PARCEIRO do programa de
benefícios CLUBE FECOMÉRCIO PR, conforme Contrato de Adesão firmado em ____ / ____ /
____, vem solicitar a atualização dos benefícios oferecidos aos CLIENTES, conforme descrito abaixo,
que passa a vigorar por prazo indeterminado a partir da assinatura deste documento e substitui os
descontos e/ou ofertas informados anteriormente.

Descrição dos Benefícios (tal qual será divulgado no site do CLUBE FECOMÉRCIO PR)

Curitiba, ____ de _____ de 2016

Nome:

Nome:

CPF

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA